



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

**INDICAÇÃO Nº 019/2019**

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JOÃO VANES DOS SANTOS**, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários, para junto a Secretaria Municipal de Saúde, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

**I – Contratação de médico neuropediatra no âmbito do município.**

**JUSTIFICATIVA:**

Recebo diariamente reivindicações de pais que buscam sem sucesso atendimento e/ou tratamento o para os filhos com médico neuropediatra.

Nesse sentido destacamos que a Neurologia Infantil, também conhecida como neuropediatria, é a especialidade que avalia o sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos) das crianças.

É o neurologista infantil que acompanha o desenvolvimento neurológico das crianças, através de exame clínico minucioso e análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças.

Os principais problemas trazidos ao neuropediatra são:

- Dificuldade escolar
- Dores de cabeça ou cefaleia
- Hiperatividade e déficit de atenção (TDAH)



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

- Tics, gagueira
- Alteração do tamanho e da forma da cabeça
- Epilepsia e crise convulsiva
- Meningite
- Dificuldade para caminhar ou falar
- Atraso para falar
- Atraso para caminhar
- Hipotonia ("molinho", floppy baby)
- Distúrbios do sono (como insônia, terror noturno, etc)
- Paralisia cerebral
- Doenças musculares
- Erros inatos do metabolismo
- Doenças degenerativas do sistema nervoso central e periférico
- Autismo
- Síndromes genéticas

Assim, as crianças que precisam de tratamento médico especializado, são em sua maioria estudantes, atualmente somando mais de 100 (cem) crianças no município, em sua maioria afastadas da por questões de impedimentos quanto ao quadro de saúde.

Como se não bastasse, a maioria das crianças encontram-se sem laudo conclusivo das patologias, o que as impedem e/ou mitigam seus direitos junto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, benefício assistencial do governo federal com garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família., rechaçando assim, a dignidade mínima dos mesmos, que em quase na sua totalidade, não possuem condições de custear qualquer tratamento/alimentação específica, dentre outros.

Diante do exposto, espera que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 17 de setembro de 2019.

  
**JOÃO VANES DOS SANTOS**  
Vereador